PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Gabinete do Prefeito

CNPJ 05.182.233/0003-38 - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho
CEP 68.030-290 - Santarém-Pará
E-mail: dmc@tap.com.br

LEI Nº 17.489/2002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR SOB FORMA DE DOAÇÃO, AO ESTADO DO PARÁ, A ÁREA DE TERRAS QUE A SEGUIR MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona e publica para os efeitos legais, a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, sob forma de doação, ao Estado do Pará, a área de terras de domínio do Município de Santarém, situada nesta cidade, à Alameda 37, com fundos até encontrar a Alameda 34, esquinas das Alamedas 30 e 31, identificada como Quadra D-14 do Desmembramento Jardim Santarém II, de forma irregular, com uma área de 6.426,18 m², limitando-se, ao norte, com Alameda 37, medindo 129,65 metros; ao sul, com a Alameda 34, medindo 129,60 metros; a leste com Alameda 31, medindo 49,63 metros; e a oeste, com Alameda 30, medindo 49,52 metros. Este imóvel se destina a equipamentos públicos e comunitários, reservados pelo Município de Santarém por ocasião da constituição do desmembramento "Jardim Santarém II", conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 13.001.

Art. 2º - No terreno acima descrito e caracterizado, está construída e funcionando a Escola Estadual "Terezinha de Jesus Rodrigues".

Art. 3º - A doação em apreço será normalizada através de escritura pública de doação, que será levada a registro na competente Serventia do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de outubro de 2002.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretária Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dois.

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Administração